

**TERMO ADITIVO Nº 040/2023**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022, CELEBRADO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA.**

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA - FUMSSAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. DELCIO STEFAN, brasileiro, casado, CPF n.º 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

**CONTRATADA:**

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA**, sociedade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 2254611, com sede na Rua Francisco Timm, nº 656, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. RUBENS ZAMBERLAN, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 231.522.060-20, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 6349/21, de 29/12/21, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditar o Contrato celebrado em 15/02/2022 que tem por objeto a prestação de serviços médico-hospitalares aos usuários do SUS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

De acordo com as Portarias SES nº 174/2023 e 185/2023, haverá o repasse de valores transferidos à SES pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, de forma excepcional, para a realização de cirurgias e exames oncológicos.

§1º- O valor repassado será de R\$ 1.171.964,55 (um milhão, cento e setenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), em duas parcelas, de acordo com e estabelecido nos artigos 8º e 13 da Portaria SES nº 174/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A CONTRATADA deverá atender todas as exigências dispostas nas Portarias SES nº 174/2023 e 185/2023, inclusive as metas de exames e cirurgias oncológicas.

§1º Conforme disposto no §4º, art. 13, da Portaria SES n 174/2023, caso não atingida a produção proposta ao término do prazo final de execução, o recurso não utilizado deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Saúde em 15 dias após notificada a entidade, sendo que os valores pendentes de execução sofrerão correção conforme indexador adotado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a ser informado no ofício emitido pela SES, constando o valor corrigido a ser devolvido.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O prazo final para a execução do quantitativo total dos exames, procedimentos e cirurgias previstos de que trata o artigo 3º da Portaria SES n 174/2023, será de 01 (um) ano a contar da publicação da portaria de repasse.

**CLÁUSULA QUARTA:**

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 19/04/17 e dos seus Termos Aditivos que não contrariem o presente permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 30 de março de 2023.

---

Presidente da FUMSSAR  
CONTRATANTE

---

Assoc. Hosp. Caridade Santa Rosa  
CONTRATADA



Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: